

Câmara



Procuradoria Jurídica

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 3320, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo, na forma que menciona”.**

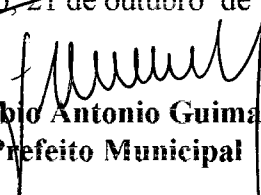
Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo, visando a realização de obras e serviços de recuperação e contenção de ações erosivas no bairro do Itagaçaba, em especial no loteamento denominado Vista Alegre.

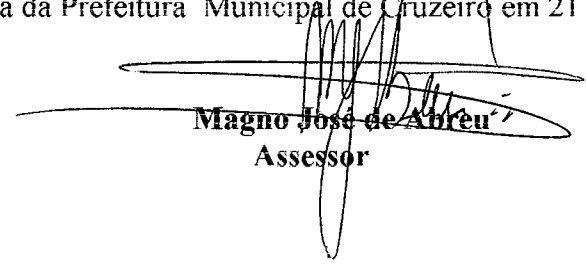
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de outubro de 1999.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 21 de outubro de 1999.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**